



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA ANIMAL NOS TRÓPICOS



EDITAL PPgCAT nº 05/2025

Seleção para Candidatos à CHAMADA INTERNA PRPPG 022/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE) – EDITAL CAPES 17/2025

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal nos Trópicos (PPGCAT), no uso de suas atribuições legais, regimentais, e de acordo com o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL CAPES no. 17/2025, torna público a abertura das inscrições para a Seleção Interna dos Candidatos a este Edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

Selecionar candidaturas de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Edital CAPES 17/2025, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

ATENÇÃO: São obrigatórios a leitura cuidadosa e o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL PRPPG No 022/25, e do Edital CAPES 17/2025

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) EDITAL No 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf
- b) Link de acesso a documentos e informações complementares do PDSE-Capes: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>
- c) Link do Edital PRPPG/UFBA - <https://prppg.ufba.br/filebrowser/download/3775279>

3. CRONOGRAMA

Abertura do Edital Interno: 10 de Setembro de 2025

Inscrições através do email posvetufba@gmail.com : de 10 a 23 de Setembro de 2025

Julgamento pela banca avaliadora interna: 24 e 25 de Setembro de 2025

Resultados preliminares: 25 de Setembro de 2025

Interpelação de Recursos: 26 de Setembro de 2025

Resultado Interno Final: 29 de Setembro de 2025

Inscrição na PRPPG (pelo coordenador): 03 de Outubro de 2025.

Homologação dos candidatos inscritos no sistema Capes: 13 a 17 de Outubro de 2025.

Publicação da relação das inscrições homologadas: A partir de 20 de outubro de 2025.

Análise técnica das candidaturas pela Capes: De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025.

Interposição de recurso administrativo: Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o email informado no ato da inscrição.

Publicação da relação de aprovados após recurso: A partir de 17 de novembro de 2025.

Início das atividades no exterior: Janeiro e Fevereiro de 2026.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4.2 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos na inscrição no sistema da Capes:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado créditos referentes ao doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação em qualificação ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário

deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do PPgCAT, em email enviado para posvetufba@gmail.com , até o dia 23 de setembro de 2025, com o assunto “Edital Doutorado Sanduíche 2025”:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.1.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

5.1.2. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

5.1.3. Durante o processo de seleção, o PPgCAT levará em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6. DA BANCA AVALIADORA

Uma banca, formada por um membro interno do PPgCAT e dois membros externos aos programas e credenciados em outros programas de pós-graduação, irá avaliar as propostas.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CAPES financiará uma bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche por programa de pós-graduação, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

7.1. Dos Itens Financiáveis

7.1.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

7.1.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

7.1.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

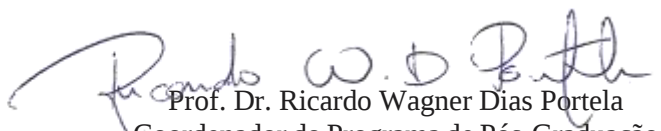
7.1.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

7.1.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

7.1.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

Dúvidas, entre em contato com a Coordenação de Ensino de PG da PRPPG
(ccordpg@ufba.br) ou doutorado.sanduche@ufba.br .

Salvador, 16 de setembro de 2025


Prof. Dr. Ricardo Wagner Dias Portela
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência Animal nos Trópicos